



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA Nº 132/2020**

**EMENTA:** Instaura sindicância apuratória para verificação dos fatos ocorridos, quando do relato do Processo nº. **4560469/2020**, na Plenária Extraordinária nº 02/2020, realizada em 08/10/2020.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXX do Regimento Interno do Crea-RN; e

Considerando as discussões ocorridas na Plenária Extraordinária nº 02/2020, quando do relato do Protocolo nº. **4560469/2020**, acerca da Renovação do Terço – Exercício 2020/2021, conforme Ata anexa;

Considerando a Decisão de Diretoria nº. 048/2015, a qual aprovou o *Manual de Normas e Procedimentos do CREA-RN*, que dispõe sobre os procedimentos administrativos disciplinares a serem adotados na apuração de irregularidades de natureza funcional, administrativa ou financeira, envolvendo empregados ou terceiros vinculados ao CREA-RN;

Considerando que, em seu art. 2º, o Regulamento prevê sua aplicação para apuração de atos praticados, inclusive por ocupantes de cargos de livre provimento;

Considerando o dever de apuração previsto no artigo 3º do mesmo regulamento;

Considerando a previsão de instauração de Sindicância Apuratória para apurar indícios de materialidade e de autoria, contida nos artigos 5º, 14, e 80 a 89;

**RESOLVE:**

**Art.1.º** Constituir Comissão Especial de Sindicância Apuratória, composta pela Diretora Financeira **VERA LUCIA DE LIMA GOMES** e, pelos Servidores, **Murilo Mariz de Farias Neto**, Matrícula 19234, **Juliana Aleixo de Araújo**, matrícula n.º 14211, **Igor Rummenigge Alves Nogueira**, matrícula n.º 19235 e **Marcelo Fernandes da Costa**, Matrícula nº 05130, sob a Coordenação do primeiro, para verificação dos fatos transcritos na Ata da Reunião Plenária Extraordinária nº 02/2020, realizada em 08 de outubro de 2020;

**Art. 2º** A finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo à Presidência deverá ocorrer no prazo de 30 dias contados da assinatura desta portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Natal, 21 de outubro de 2020.

**Ana Adalgisa Dias Paulino**  
Presidente do CREA-RN